



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA  
FACULDADE DE ARQUIVOLOGIA**

**VICTOR MARTINS DA SILVA**

**O PAPEL DO ARQUIVISTA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS:** Em  
busca de elementos da Competência em Informação

**Belém/PA  
2018**

**VICTOR MARTINS DA SILVA**

**O PAPEL DO ARQUIVISTA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS: Em  
busca de elementos da Competência em Informação**

Trabalho de conclusão de curso apresentado  
como pré-requisito para conclusão do curso  
de Arquivologia da Universidade Federal do  
Pará – UFPA.

**Orientadora:** Renata Lira Furtado.

**Belém/PA  
2018**

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

VICTOR MARTINS DA SILVA

### **O PAPEL DO ARQUIVISTA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS: em busca de elementos da Competência em Informação**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como pré-requisito de conclusão do curso de Arquivologia da Universidade Federal do Pará – UFPA.

Aprovado em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

#### **BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. M.a RENATA LIRA FURTADO

Orientadora – UFPA

---

Prof. Dr. CRISTIAN BERRÍO ZAPATA

Examinador – UFPA

---

Prof. DANIEL LIBONATI GOMES

Examinador – UFPA

**Belém/PA**  
**2018**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará**  
**Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

---

- M379p Martins, Victor Martins da Silva.  
O PAPEL DO ARQUIVISTA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS: em busca de elementos da Competência em Informação. / Victor Martins da Silva Martins. — 2018.  
46 f.
- Orientador(a): Profª. MSc. RENATA LIRA FURTADO LIRA  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Arquivologia, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.
1. INFORMAÇÃO. 2. ARQUIVOLOGIA. 3. COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO. 4. COINFO. I.  
Título.

CDD 029.753

---

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus por ter me dado o privilegio de galgar uma vaga na Universidade Federal do Pará e por dar condições aos meus pais para me proporcionar todos os suportes necessários (passagens, lanches, almoços) e por me proporcionar saúde para lidar com as intempéries da vida.

Sou muito grato ao meu pai Valdelino Reis e a minha mãezinha querida Marilene Martins que suaram para dar o que é de melhor nessa vida a mim e a minha irmã que hoje também possui uma vida estável graças a esses dois anjos em nossas vidas.

Também devo agradecer a minha irmã Milena Cristina que fora uma excelente amiga, pois quando precisei sempre esteve disponível as minhas “suplicas”. Sou imensamente grato aos meus avos que sempre estiveram torcendo por mim e sempre soube que eles nunca se esqueceram de mim em suas orações, e que desejo a ele muitas coisas boas e muitos anos de vida.

E claro que não poderia faltar o agradecimento a essa garota linda que tenho em minha vida, a minha princesa, Gisele Lima que fora uma excelente pessoa nesses anos de faculdades, esteve comigo no dia do resultado do listão da UFPA, festejou com a minha família, entendeu as minhas ausências nesse período de produção do TCC e sempre me apoiou cobrando sempre o melhor para mim, te amo Princesa e obrigado novamente pelo apoio.

Agradeço a minha orientadora Renata Lira Furtado que se dispôs a me ajudar na produção da pesquisa mesmo se encontrando atarefada na sua tese de Doutorado, sempre repassando os melhores materiais possíveis e sendo proativa quanto as minhas dúvidas, muito obrigada professora, desejo a você e sua família o melhor que existe nesse mundo, e continue sempre assim, você é um exemplo para mim.

Agradeço aos meus amigos que estão no mesmo “barco” que eu me encontro que é o TCC, meus amigos Rodrigo, Ruan, Anderson, Benedito e Paulo Renato; desejo a vocês sucesso em suas carreiras, e que fique claro que a nossa amizade vai ser para sempre, sucesso rapaziada.

E por fim venho Agradecer a Universidade Federal do Pará por nos dar a oportunidade de cursar Arquivologia e por reconhecer a importância da Área para a produção do conhecimento.

## RESUMO

Esta pesquisa foi produzida com o objetivo de apresentar elementos que delimitem o papel do arquivista na promoção da cidadania e na garantia de defesa dos Direitos Humanos. Tendo como base a abordagem da Competência em Informação (ColInfo), a pesquisa compreende uma análise comparativa entre a teoria de Vitorino (2011) que evidencia as **dimensões da Competência da Informação: Técnica, Estética, Ética e Política** e o documento do Conselho Internacional de Arquivo (CIA) **“Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos”**. A relação entre o documento e a teoria irá evidenciar os procedimentos a serem seguidos, tanto pelo profissional como mediador da informação quanto aos usuários e órgãos governamentais, portanto a pesquisa teve o enfoque voltado para a construção de habilidades que auxilie os profissionais e os usuários no contato com determinadas informações para a construção de novos conhecimentos e a promoção da cidadania.

**Palavras-chave:** Arquivologia. Arquivista. Competência em Informação. ColInfo. Dimensões da Competência em Informação.

## ABSTRACT

This study aimed to demonstrate the importance of *Information Literacy* (CoInfo) for citizenship promotion, since it gives the basic requirements of how to receive information and interpret it appropriately and to impose critical sense during contact with the documents. The study is arranged in a comparative method between Vitorino theory (2011) that highlights the dimensions of *Information Literacy*: Technique, aesthetics, ethics and politics relating to the International Council of Archive (CIA) entitled as Basic Principles on the archivists role in the human rights defense, this method aims to demonstrate the convergent points between the Archivistic principles and the four dimensions of CoInfo. The methodology used to provide theoretical background and research grants is bibliographical. It is characterized as empirical because it is an exploratory research between a document and a theory. The results will show the relationships between theory and documents that prove important facts in the citizenship promotion and the construction of knowledge.

**Key words:** *Information Literacy* (CoInfo), Information, Dimensions of *Information Literacy*, Archivist.

## **LISTA DE SIGLAS**

|         |                                                                    |
|---------|--------------------------------------------------------------------|
| CIA     | - Conselho Internacional de Arquivos                               |
| CIM     | - Competência Informacional Midiática                              |
| ColInfo | - Competência em Informação                                        |
| CONARQ  | - Conselho Nacional de Arquivos                                    |
| FLUP    | - Faculdade de Letras do Porto                                     |
| UFPA    | - Universidade Federal do Pará                                     |
| UFSC    | - Universidade Federal de Santa Catarina                           |
| UNESCO  | - United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization |

## LISTA DE QUADROS

|                                                                                                                                                                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>QUADRO 1</b> – Método comparativo: documento x Dimensões da ColInfo .....                                                                                                                                            | 14 |
| <b>QUADRO 2</b> – Eixo I – Selecionar e conservar Arquivos .....                                                                                                                                                        | 28 |
| <b>QUADRO 3</b> – Eixo II – Dar acesso a informações em arquivos .....                                                                                                                                                  | 28 |
| <b>QUADRO 4</b> – Eixo III – Salvaguardas especiais .....                                                                                                                                                               | 30 |
| <b>QUADRO 5</b> – Eixo IV – Educação e formação .....                                                                                                                                                                   | 32 |
| <b>QUADRO 6</b> - Eixo V – Liberdade de expressão e associação .....                                                                                                                                                    | 32 |
| <b>QUADRO 7</b> – Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão técnica da Competência em Informação. (Dimensão técnica).....                         | 34 |
| <b>QUADRO 8</b> – Análise Comparativa: Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão técnica da Competência em Informação. (Dimensão estética).....   | 36 |
| <b>QUADRO 9</b> – Análise Comparativa: Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão técnica da Competência em Informação. (Dimensão ética).....      | 38 |
| <b>QUADRO 10</b> – Análise Comparativa: Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão técnica da Competência em Informação. (Dimensão Política) ..... | 40 |

## Sumário

|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>                                                             | <b>10</b> |
| <b>2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>                                             | <b>13</b> |
| <b>3. REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>                                                    | <b>15</b> |
| 3.1 Competência em Informação .....                                                   | 15        |
| 3.2 Dimensões da Competência informacional: técnica, estética, ética e política ..... | 17        |
| 3.2.1 Dimensão técnica.....                                                           | 18        |
| 3.2.2 Dimensão estética.....                                                          | 19        |
| 3.2.3 Dimensão ética .....                                                            | 20        |
| 3.2.4 Dimensão Política .....                                                         | 21        |
| <b>4 ÉTICA PROFISSIONAL DO ARQUIVISTA.....</b>                                        | <b>22</b> |
| <b>5. ANÁLISE COMPARATIVA: APRESENTAÇÃO, ANÁLISE DOS DADOS E<br/>RESULTADOS.....</b>  | <b>28</b> |
| <b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                                                   | <b>44</b> |
| <b>REFERÊNCIA .....</b>                                                               | <b>47</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

A informação é um direito de todo cidadão e para garantir o acesso a ela, são necessários procedimentos e a atuação de distintos profissionais, dentre esses, o arquivista. A lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 foi instituída a fim de oferecer embasamento e legalidade aos cidadãos no acesso às informações; o acesso é produto da democracia, pois ter informações que o usuário necessita, gera o poder de decidir sobre determinadas situações; ter direito a defesa sobre violações; estar a par das relações administrativas do governo; saber como e onde o dinheiro público está sendo empregado e conhecer sobre a história, por isso a grande importância de ter acesso a informação que tem como produto a promoção da cidadania.

A Arquivologia tem por objetivo final a disseminação da informação, ou seja, oferecer acesso a informações já geridas e organizadas, esses são procedimentos fundamentais que antecedem o acesso, pois uma informação sem tratamentos arquivísticos possui um sério risco de estar incompleta por se encontrar fora do seu caráter orgânico, esse caráter relaciona-se aos conjuntos documentais, que refletem as relações administrativas de determinada instituição, ou seja, o profissional arquivista possui a incumbência de garantir que informações recebam tratamentos técnicos sem que sejam desmembradas dos seus conjuntos orgânicos recaindo também para outro princípio da Arquivologia que é da indivisibilidade ou integridade, que dá ao usuário um documento (informação) na íntegra.

O Arquivista como profissional que gerencia a informação possui um papel importante quanto à organização documental e informacional, pois se utiliza de princípios que dão norte para os procedimentos a serem seguidos, trazendo para a atualidade e evidenciando o aumento exponencial da informação, o arquivista assume a posição de proponente de novos meios para gerenciamento de informações e posteriormente em como dissemina-las sem que haja perda ou danos a terceiros, assim como estudar novos repositórios digitais para abarcar milhares de informações que estão sendo produzidas todos os dias. Essas são as novas preocupações que os profissionais buscam na prática da Arquivística contemporânea, tudo isso em prol da disseminação da informação para a promoção da cidadania e geração de conhecimento.

A pesquisa apresenta um enfoque voltado para o profissional arquivista e a Competência em Informação (ColInfo) sempre relacionando os quesitos éticos que o

profissional deve seguir para que a informação possa ser gerida e disseminada na íntegra atendendo as necessidades dos usuários. A ColInfo no âmbito da Ciência da Informação, apresenta-se como um elemento essencial na relação entre o profissional arquivista e seu papel na promoção do acesso à informação, como gestor da mesma, pois estabelece parâmetros para organização, avaliação e disseminação da informação, ações que perpassam as quatro dimensões da ColInfo, proposta por Vitorino (2011): dimensões Técnica, Estética, Ética e política.

A Competência em Informação auxilia os gestores da informação, assim como os usuários no acesso, dando os requisitos necessários para que o indivíduo possa recebê-las e interpretá-las de forma crítica. Valentim (2002) caracteriza a informação como matéria-prima na construção do conhecimento, portando o ColInfo tem os requisitos base para lapidar essa informação de forma crítica para geração do conhecimento.

Diante desse cenário, identificou-se a questão que norteia a presente pesquisa: quais são as relações entre a Competência em Informação e a atuação do Arquivista no que tange ao acesso a informação? Nesse contexto, elegeu-se os "Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos direitos humanos", proposto pelo Conselho Internacional de Arquivos (CIA) e a Teoria das dimensões da Competência em Informação proposta por Vitorino (2011) com o intuito de responder a esse questionamento.

O desenvolvimento dessa pesquisa justifica-se pela relevância da temática, ainda pouco abordada no universo acadêmico-científico nacional e que pode contribuir para o desenvolvimento da Arquivologia no Brasil, bem como destacar o curso de Arquivologia da Universidade Federal do Pará, pelo desenvolvimento de pesquisas inovadoras e de grande importância no âmbito nacional.

Para tanto foram delimitados os objetivos que embasam a pesquisa. Assim, o Objetivo Geral é apresentar elementos que delimitem o papel do arquivista na promoção da cidadania e garantia de defesa dos direitos humanos, tendo como base a abordagem da ColInfo. Como objetivo específico pretende-se:

- a) Relacionar teoricamente os temas de pesquisa: Competência em Informação, Profissional Arquivista, Direitos Humanos e Cidadania.
- b) Analisar o documento “Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos direitos humanos”.
- c) Estabelecer pontos convergentes entre o referido documento e a Teoria das dimensões da Competência em Informação.

O trabalho apresenta-se em seis partes, sendo a primeira a Introdução que irá demonstrar o enfoque da pesquisa, a questão a ser discutida, a justificativa e os objetivos. Em seguida serão apresentados os Procedimentos Metodológicos utilizados para obtenção dos resultados. A terceira seção apresentada é o Referencial Teórico subdividido em três partes: **1)** "Competência em Informação": conceituação, importância e as dimensões de Vitorino (2011):—(técnico, estética, ética e política), **2)** Ética do profissional Arquivista e Código de Ética do profissional relacionando aos princípios Arquivísticos, e **3)** Direitos Humanos e sua relação com o acesso a informação. A quarta seção do trabalho apresenta a Análise Comparativa entre o documento "Princípios básicos sobre o papel do Arquivista na defesa dos direitos humanos" e a teoria das "Dimensões da Competência em Informação" e por fim, a última seção serão as Considerações Finais da pesquisa, mostrando quais foram os resultados obtidos no decorrer da mesma.

## 2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa se caracteriza por uma abordagem Qualitativa conceituada por Minayo, (1994, 2000), como um levantamento de questões particulares, sendo que essas respostas não podem ser quantificadas, trabalhando então com um universo de múltiplos significados, motivos, crenças, dentre outros. Raupp e Beuren (2003) afirmam que a pesquisa qualitativa está estritamente relacionada a descrever a complexidade de um problema, buscando analisar e compreender para classificar as variáveis com os processos dinâmicos ocorridos. Gerhardt e Silveira (2009, p. 31) entendem a Pesquisa Qualitativa como sendo aquela que busca o aprofundamento da compreensão de um determinado grupo social tendo um entendimento melhor sobre o problema a ser pesquisado.

O caráter exploratório da pesquisa também é considerado relevante na obtenção de resultado, considerando o conceito e as características que o define: consiste no estudo para que o pesquisador possa se familiarizar com o assunto explorado e na construção de hipóteses para obtenção de novas respostas. A pesquisa exploratória é concebida de um levantamento bibliográfico e análises de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2007).

O levantamento do referencial teórico foi obtido por meio da Pesquisa Bibliográfica que segundo Fonseca consiste no:

Levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta. (FONSECA, 2002; p. 32)

Para responder à questão de pesquisa e atender os objetivos propostos, utilizou-se o método comparativo para confrontar os resultados em busca de uma conclusão sobre o assunto. Segundo Fachin (2001) o Método Comparativo relaciona-se na investigação de fatos para que se possa explicá-los posteriormente de acordo com as semelhanças e diferenças encontradas durante a comparação de documentos, livros, recortes, dentre outros. Nessa pesquisa, os documentos

utilizados foram os “Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos direitos humanos” proposta pelo CIA e a Teoria das dimensões da Competência em informação proposta por Vitorino (2011).

O quadro 1 evidencia o esquema para realização do que se propõe por meio do método comparativo, demonstrar quais os pontos possuem relação com as dimensões da Competência em Informação, mostrando de forma detalhada, por meio de quadros que serão montados conforme os resultados obtidos durante a análise:

**Quadro 1** – Método comparativo: documento x Dimensões da ColInfo

| <b>Dimensões da ColInfo</b> | <b>Documento</b>                                                                 |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico                     | PRINCÍPIOS BÁSICOS SOBRE O PAPEL DOS ARQUIVISTAS NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. |
| Estético                    |                                                                                  |
| Ético                       |                                                                                  |
| Político                    |                                                                                  |

**Fonte:** Elaborado pelo autor

O quadro foi produzido com o objetivo de deixar evidente a estrutura analisada pelo método comparativo cuja finalidade é demonstrar as possíveis relações existentes entre a teoria de Vitorino (2011) e o documento do Conselho Internacional de Arquivos (CIA). Essas relações irão demonstrar em quais dimensões os princípios apresentados no documento do CIA estão categorizados.

### 3. REFERENCIAL TEÓRICO

#### 3.1 Competência em Informação

O aumento dos recursos tecnológicos facilita a veiculação de novas informações nos mais diversos formatos e ambientes, porém esse aumento no fluxo e na quantidade de informações, provenientes de todos os meios de comunicação pode ser caótico para a sociedade, pois há informações que não correspondem à veracidade dos fatos, deixando o receptor em dúvida sobre como se posicionar frente ao assunto.

A informação como sendo de suma importância na construção do conhecimento necessita de elementos que auxiliem os processos para sua busca, compreensão e uso. Como forma de atender essa demanda, na década de 70 surgiram os primeiros estudos sobre a temática *Information Literacy*, que ganhou muito espaço inicialmente no contexto das bibliotecas. Zurkowski (1974), precursor dessa temática, afirmava que deveria existir um cenário de mudanças e recomendava que se iniciasse um movimento que fosse de acordo com a *Information Literacy*, mudanças essas que preveem técnicas e habilidades para o uso de ferramentas de acesso a informação.

A *Information Literacy* traduzida no Brasil como Competência em Informação (tradução consolidada na mesa-redonda sobre Competência em Informação, em 2004, Natal/RN) tem sido amplamente discutida, no âmbito nacional e internacional, e um dos grandes exemplos que confirmam essa evidência, são as doze recomendações relativas à ColInfo e as Mídias que foram firmadas em Moscou no ano de 2012 no evento promovido pela *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (UNESCO):

- 1- Reconhecimento e consciência;
- 2- Integração as políticas nacionais;
- 3- Intercâmbio de experiências;
- 4- Mudanças estruturais e reformas;
- 5- Integração e currículos;
- 6- Suportes de redes e integração estruturais;
- 7- Pesquisa e desenvolvimento de ferramentas;
- 8- Desenvolvimento de normas;
- 9- Construção de Competência informacional e Midiática - CIM relativos a

- competências;
- 10- Dialogo intercultural e cooperação internacional;
- 11-Investimentos em processos de longo termo;
- 12-Promoção e proteção dos direitos humanos.

Essas são as doze recomendações que foram apresentadas pela UNESCO em 2012 a fim de garantir aos usuários da informação os critérios necessários para reconhecer a importância de determinada informação, avaliando de forma crítica e organizando-a para que possam, posteriormente, utilizá-la como prova.

Seguindo uma estrutura cronológica do desenvolvimento da ColInfo, a década de 80 foi marcada pelo reconhecimento dela para a manutenção de uma sociedade democrática, essa democracia remonta do entendimento de como a informação deve ser utilizada e do acesso das informações a terceiros. O aprendizado ao longo da vida é um dos pontos que vem sendo muito discutido quando se trata de ColInfo, pois ser Competente em Informação requer um aprimoramento ao longo da vida, ou seja, o indivíduo deve estar apto e disponível para seguir se atualizando, seja no âmbito profissional, por meio da formação continuada, seja na esfera pessoal, num movimento de atualização contínuo que permite lidar com determinadas informações de forma crítica e a partir disso construir novos conhecimentos.

A ColInfo relaciona-se ao olhar crítico, ao saber interpretar a informação apresentada, pois com o avanço das tecnologias da informação a mesma passou a ter uma maior visibilidade e, portanto, o estudo da ColInfo possui o pressuposto de auxiliar na utilização de informações de forma crítica e hábil, como conceitua Belluzzo:

A necessidade de exercer domínio sobre o crescente universo informacional, incorporando habilidades, conhecimentos e valores relacionados à busca, acesso, avaliação, recuperação e uso inteligente da informação para a construção de conhecimento e sua aplicação à realidade social. (BELLUZZO, 2018. p, 129)

A ColInfo fornece os parâmetros sobre como proceder diante da gama de informações que recebemos a todo o momento. Portanto a Competência em Informação, dentre outros objetivos, vem para auxiliar o profissional da informação a transmitir aos usuários formas de reconhecer uma informação impondo um olhar mais crítico para que dela possa ser retirado novos conhecimentos que futuramente

serão aprimorados.

Os autores Catts e Lau (2008, pag. 12-13) evidenciam os elementos da Competência em Informação: necessidade da informação, localização e avaliação da qualidade da informação, armazenamento e recuperação da informação, uso inteligente e ético da informação para criação e compartilhamento de conhecimento. O emprego desses elementos irá contribuir para que o indivíduo identifique, por exemplo, fontes e informações falsas.

### **3.2 Dimensões da Competência informacional: técnica, estética, ética e política.**

A teoria foi desenvolvida por Elizete Vieira Vitorino<sup>1</sup> por meio de pesquisas iniciadas em 2005 e divulgadas no artigo **Dimensões da Competência informacional** em 2011 em coautoria com Daniela Piantola<sup>2</sup>. O artigo tem por objetivo desenvolver reflexões acerca das dimensões da competência informacional, com foco em aspectos educacionais e filosóficos.

As quatro dimensões apresentadas por Vitorino (2011) são: Dimensão Técnica que consiste nas habilidades para a realização de determinada ação; Dimensão Estética que se relaciona com a percepção e sensação do indivíduo; Dimensão Ética que consiste no conjunto de "normas" que regem as ações dos indivíduos e por fim a Dimensão Política que leva em conta a realização de Políticas públicas em informação para a promoção da democracia. A autora afirma que essas dimensões devem estar em harmonia, pois juntas tendem a favorecer o desenvolvimento da ColInfo.

Falar de informação e usuário nos remete, no contexto tecnológico ao aumento exponencial de dados nato digitais, pois com o aumento desses recursos, os usuários que não detém a Dimensão Técnica da Competência em informação ficam impossibilitados de manter um contato com a informação contida no documento, essa é uma grande necessidade do usuário de se apropriar dos parâmetros da ColInfo para lidar com determinadas situações que envolva informação e tecnologia. Nesse contexto, Vitorino (2011) reforça a importância do

---

<sup>1</sup> Pesquisadora com pós-doutorado pela Faculdade de letras (FLUP) do Porto (UP) Portugal, doutorado em engenharia de produção na área de mídia, mestrado em engenharia de produção voltada para a gestão na qualidade das Bibliotecas, atualmente docente do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). <sup>2</sup> Bibliotecária-chefe da Biblioteca do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Teoria Literária e Literatura Comparada pela Universidade de São Paulo com a pesquisa voltada para o estudo da narrativa moderna. Bacharel em Letras Português e Italiano e Licenciatura em Letras Italiano na USP.

usuário na busca constante por novos aprendizados e por consequência uma demanda maior de conteúdos informacionais dos mais variados assuntos.

Outro ponto extremamente importante é a questão da ausência de neutralidade da informação, pois quando uma determinada pessoa recebe uma informação e vai repassá-la sempre há subjetividade do próprio indivíduo que está transmitindo a informação e assim sucessivamente, sendo que esses quesitos pessoais devem ser identificados para que com isso possam ser gerados novos conhecimentos e benefícios aos indivíduos e à sociedade, pois o acesso a novas informações é fundamental para a promoção da cidadania. Discussão sustentada por Vitorino que reconhece que:

“[...]a cidadania não se constrói apenas a partir do acesso material da informação, mas deve compreender também a capacidade de interpretação da realidade e de construção de significados pelos indivíduos. (VITORINO, 2011)

Por isso a importância da ColInfo para auxiliar o usuário na “interpretação” de forma adequada, essa é uma das principais diretrizes que a Competência em Informação traz consigo; o pensar crítico diante da informação, saber avaliar incorporando novas habilidades, agregar valores relacionados à busca pela informação e saber usar de forma inteligente para gerar um novo conhecimento.

Essas diretrizes da ColInfo apresentam estreita relação com as quatro dimensões que Vitorino (2011) propõe, o que justifica a importância de pormenorizar as dimensões para apresentar a relação existente entre ColInfo e cada uma das dimensões: técnica, estética, ética e política. As dimensões precisam estar interligadas e em harmonia para favorecer o desenvolvimento da ColInfo, ou seja, garantindo que a informação receba um tratamento técnico adequado e que o usuário possa receber a informação completa e posteriormente utilizá-la para os fins propostos e propiciar a construção de novos conhecimentos

### 3.2.1 Dimensão técnica

O termo “técnica” deriva de um conjunto de procedimentos provenientes de uma arte ou ciência, e para Aristóteles que afirmava que a “técnica” tem por finalidade a transformação do mundo natural para o mundo adequado ao homem,

portanto a técnica possui a importância de transformar (CARONE *apud* VITORINO,2011). Um exemplo que evidencia a adaptação do mundo natural para uma adequação ao ser humano em sociedade, são os grandes avanços tecnológicos quanto ao acesso a informações sobre outros países, noticiários políticos de outros estados, o acesso ao público a base de dados de centro de documentos de Arquivos ou Bibliotecas públicas de outros estados ou países diferentes, essas adequações foram de suma importância para a diminuição de tempo ao acesso a informação.

A dimensão técnica possui um caráter de resolução de problemas de forma prática, ou seja, problemas esses que podem ser resolvidos com situações que detenham de técnicas adquiridas ao longo da vida de cada indivíduo ou então por técnicas que foram assimiladas por uma formação acadêmica, Lesgards (1996) afirma que “o pensamento técnico consiste em elaborar problemas que é preciso resolver em seguida graças a uma perícia que [...] traz necessariamente uma solução ótima”.

A relação da “técnica” com a Colnfo está evidente na maioria das definições, pois se relaciona com as habilidades desenvolvidas ao longo da vida para resolução de hipóteses (problemas) que surgem no decorrer de determinadas situações, e instrumentos necessários para encontrar e avaliar a informação que determinada pessoa necessita, por isso a forte relação entre a Colnfo e a dimensão técnica.

Mas a “técnica” como sendo uma das dimensões que está extrinsecamente ligado a Competência em Informação não pode ser abster das outras dimensões, pois as quatro dimensões (técnica, estética, ética e política) devem estar funcionando em harmonia para ter mais firmeza no contexto pessoal e coletivo da informação, portanto não podemos tratar as dimensões de forma isolada.

### 3.2.2 Dimensão estética

A palavra “estética” relaciona-se com a percepção; está simbolicamente ligada ao sentimento e a percepção pessoal acerca de determinada coisa. A percepção é muito evidente na arte de modo geral, pois é com o sentimento do artista que se desenvolve uma pintura, por exemplo, ou então um compositor utilizando dos seus sentimentos para compor uma canção, esse é o grande sentindo em que a estética está inserida, conforme é bem observado por Rios (2002, p.94) “a

estética é, na verdade, uma dimensão da existência, do agir humano”.

A própria informação segundo Vitorino (2011) comporta a dimensão estética, pois transmite ao usuário a partir de referenciais do mundo exterior, com base em dados empíricos e objetivos, quanto no interior, por meio da sensibilidade e intuição pessoal, portanto a informação tem um caráter estético por conta dos indivíduos terem a sensibilidade de receber a informação e interpreta-la de acordo com as suas experiências interiores, individual e única que cada indivíduo possui, pois quando recebemos uma determinada informação sempre imprimimos a elas interpretações nossas que consequentemente são características pessoais (subjetividade).

A interpretação da informação está estritamente ligada ao emocional do indivíduo, porque a informação só tem sentido a uma pessoa quando se relaciona aos conhecimentos dela, pois do que adianta receber uma informação cujo o assunto nunca fora visto pelo receptor, isso irá dificultar o entendimento quanto ao objetivo da informação. Portanto, são esses os requisitos para que os receptores de informações tenham êxito quanto a interpretação e geração de novos conhecimentos que irão ser desenvolvidos mediante aos novos vieses que resultaram da interpretação criativa da informação.

A dimensão estética relaciona-se à reflexão que a pessoa detém a partir do contato com determinada informação que de acordo com Hegel (*apud* VITORINO,1991) sem reflexão, sem escolhas, sem comparações, o indivíduo torna-se incapaz de dominar o conteúdo que pretende tratar, e nunca ele irá dispensar a concentração a alma. Ou seja, o indivíduo precisa ter a reflexão diante de determinada informação para que possa gerar um novo conhecimento que venha beneficiar a outras pessoas.

### 3.2.3 Dimensão ética

A “ética” segundo Vitorino (*apud* LASTÓRIA, COSTA e PUCCI, 2011) tinha função de juntamente com a educação que os indivíduos detinham durante o decorrer das suas vidas transformá-las em hábitos, ou seja, a ética tem a finalidade de oferecer diretrizes para que o indivíduo possa viver em sociedade. O homem pode ser considerado um cidadão ético a partir do momento em que o mesmo passa a decidir sobre determinada ocasião, podendo ser política, pois devemos decidir de forma crítica quando nos posicionamos diante de diferentes partidos, pois ao

analisarmos suas propostas, seus princípios, as alianças políticas com diferentes partidos, o cidadão passa a ser um indivíduo ético por ter a capacidade de escolher de forma crítica sua posição política, esse é um dos exemplos que pode exemplificar a ética

A relação da ética com a Colnfo está no momento em que o indivíduo possui o pensamento crítico diante de determinada informação ou situação, tomando então uma posição tendo em vista um julgamento de valor sobre tal assunto ou acontecimento. Vitorino (2011) cita os autores Johnston e Webber (2006) que apontam a Colnfo como sendo:

A disciplina fundamental na sociedade da informação e a define como sendo a adoção de um comportamento informacional apropriado para identificar, mediante qualquer canal ou meio, informações adequadas às necessidades, levando ao uso correto e ético da informação em sociedade.

Por isso a Colnfo requer que o indivíduo haja com a ética, pois ela não está fechada apenas quanto ao posicionamento sobre tal assunto ou escolhas políticas, mas também requer ponderar o uso inadequado de determinadas informações que remonta ao fato dos direitos autorais, e o acesso e preservação da memória de determina cultura.

Portanto, para que a pessoa possa ser competente em informação é necessária estar de acordo com as três dimensões já mencionadas, pois, ao afirmar que os indivíduos devem ser capazes de lidar com a informação a fim de construir sentido, assegurar a qualidade, aprender de forma independente e usar a informação de maneira ética e estratégica, e favorecem a busca pelo conhecimento que provem da disseminação da informação que segue todos os critérios da Colnfo (*apud* VITORINO,2011).

#### 3.2.4 Dimensão Política

A cidadania, o acesso à informação, a democracia são produtos da política, portanto, como produto da política a informação é a matéria-prima para a cidadania e democracia quando a mesma é difundida (garantindo o acesso). Aristóteles afirma que o homem possui a necessidade de participar da *pólis* para juntamente com outros decidirem propostas que possam beneficiar a sociedade tanto no quesito da

economia, social, da educação dentro outras prerrogativas que podem decidir mediante o ócio (BAUMAN *apud* VITORINO,2011).

Para exercer o papel de cidadão o indivíduo precisa seguir algumas prerrogativas importantes, como se posicionar diante de um pleito eleitoral, não ferir leis, dentre outros, por isso a política deve estar correlata com as demais dimensões, pois, devem estar em harmonia para garantir o desenvolvimento das habilidades da ColInfo. O direito de acesso à informação é um direito do cidadão por isso os mesmos devem estar aptos a exercer tais direitos, esse é o principal significado da dimensão política quando relacionada às demais dimensões.

Mas para que se tenha êxito quanto ao direito de acesso a informação que esteja apta a ser divulgada (organizada) e possuam uma autorização prévia no que diz respeito ao seu grau de sigilo; é necessário que o profissional arquivista tenha uma posição ética quanto a esse quesito, portanto, é necessário que o profissional esteja a par de seus parâmetros éticos para empregar nos documentos suas técnicas de forma adequada sem que haja perda da informação e com isso gere uma satisfação ao usuário quanto ao acesso e a produção do conhecimento e à promoção da cidadania.

#### **4 ÉTICA PROFISSIONAL DO ARQUIVISTA**

O Arquivista é um profissional regido pela lei 6.456 de quatro de julho de 1978 que é regulamentada pelo decreto 82.590 de seis de novembro de 1978 que dá todas as diretrizes que consideram o indivíduo como profissional Arquivista, sendo elas:

- I     Aos diplomados no Brasil por curso superior de Arquivologia, reconhecido na forma da lei;
- II    Aos diplomados no exterior por cursos superiores de

Arquivologia, cujos diplomas sejam revalidados no Brasil na forma da lei;

III Aos Técnicos de Arquivo portadores de certificados de conclusão de ensino de 2º grau;

IV Aos que, embora não habilitados nos termos dos itens anteriores, contem, em 5 de julho de 1978, pelo menos, cinco anos ininterruptos de atividade ou dez intercalados, nos campos profissionais da Arquivologia ou da Técnica de Arquivo;

V Aos portadores de certificado de conclusão de curso de 2º grau que recebam treinamento específico em técnicas de arquivo em curso ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Federal de Mão-de-Obra, do Ministério do Trabalho, com carga horária mínima de 1.110 horas nas disciplinas específicas.

O Arquivista é o gestor da informação, possui a incumbência de tratá-la de forma que possibilite que ela esteja disponível ao usuário sem que tenha dificuldades na hora da disponibilização; ele também coordena e controla a informação não importando o suporte em que ela se encontre, podendo ser papéis, suportes digitais, dentre outros.

O profissional pode atuar em várias instituições, como em arquivos públicos e privados, museus, na administração federal, estadual, municipal, nas universidades, nos arquivos coletivos e pessoais, podendo ir para docência e também como pesquisador da área para trazer consigo novos conhecimentos que venham somar com a Arquivologia. O profissional deve ser capaz de planejar, organizar e coordenar projetos, serviços e instituições arquivísticas, deve ser capaz de buscar apoio nas tecnologias da informação, pois os documentos natos digitais vêm crescendo muito por conta do avanço tecnológico, podendo então disponibilizar a informação digital ao usuário, utilizando-se de base de dados e até mesmo de sites institucionais, usando como exemplo o Arquivo Nacional que disponibiliza documentação online em seu site.

Todos esses requisitos que o profissional de arquivo precisa observar são discutidos por Conselhos nacionais e internacionais; no âmbito internacional temos o Conselho Internacional de Arquivos (CIA) com sede na França, possui o objetivo de informar as boas práticas sobre gestão de arquivos. Esses informes são feitos mediante congressos organizados pelo próprio Conselho, onde são tomadas algumas decisões e também formuladas novas estratégias e programas voltados à gestão arquivística de documentos, um exemplo disso é a Declaração Universal sobre os Arquivos aprovada em 17 de setembro de 2010 que diz respeito à importância dos arquivos para promoção da cidadania, pois o acesso aos arquivos

promove a democracia e enriquece o conhecimento da sociedade.

E quando nos referimos ao âmbito nacional temos o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) que tem por finalidade definir a política nacional de arquivos e exercer orientação normativa à gestão e proteção de documentos. O CONARQ busca intervir nos três principais pilares da Arquivologia que são: gestão, preservação e acesso aos documentos, pois não tem como disponibilizar uma informação sem que a mesma esteja organizada e higienizada para manuseio dos usuários, até mesmo para preservar a saúde das pessoas que irão entrar em contato com tais documentos.

Em se tratando de Conselhos que se reúnem eventualmente e decidem parâmetros a serem seguidos é importante ressaltar o Código de Ética do profissional arquivista que dá as diretrizes para que o mesmo possa gerir a informação sem ferir os princípios éticos que concomitante estão de acordo com os princípios arquivísticos que são: princípio da proveniência, unicidade, Indivisibilidade, organicidade, inalienabilidade. Quando todos esses princípios são respeitados a informação chega de forma íntegra e orgânica, pois os documentos sempre dependem um do outro, objetivando assim, constituir esse tal documento em uma posterior prova jurídica.

O arquivista deve ser imparcial, ser transparente, incentivar a implantação de políticas públicas, assegurar a autenticidade dos documentos, facilitar o acesso à informação que é o objetivo principal na gestão da informação, porém em meados dos anos de 1990 o teórico Canadense Terry Cook que analisa a Arquivologia e Arquivista no âmbito pós-custodial, enfatizando então a necessidade do profissional de lidar com a informação de forma ética, mas nem sempre de forma Imparcial, pois ao analisar determinada informação e posteriormente descrevê-las o mesmo sempre irá impor sua subjetividade ao documento descrito. É indispensável falar de determinado profissional sem ao menos deixar evidente o código de ética da profissão, pois é essa ferramenta que irá lhe proporcionar embasamento para desenvolver determinadas tarefas que surgirão no decorrer das suas atividades diárias da profissão. Por isso ao decorrer da pesquisa será analisado o código de ética do profissional arquivista deixando evidente quais são as diretrizes que podem ser tomadas frente a determinada informação.

Esse código de ética foi instituído pelo CIA com a finalidade de promover parâmetros para o tratamento técnico da informação e dar subsídios ao profissional arquivista na resolução de determinadas situações correlatas à informação. O arquivista frente a informação deve agir de forma imparcial, garantindo a integridade

física e informacional da mesma, essa é uma das mais importantes diretrizes que devem ser observados pelo profissional de arquivo quando se depara com um documento, independentemente do suporte.

A aplicação do Código de Ética deve ser feita pelas instituições as quais os profissionais estão submetidos, podendo então aplicar sanções em casos de condutas que venham de contra com a ética que fora apresentada no código da profissão que está sendo observada. O código que rege a profissão de Arquivista possui 10 (dez) requisitos a serem seguidos, que são:

1. Garantia da integridade dos arquivos, para que possam servir de provas leais em casos de processos judiciais e outros;
2. O respeito à proveniência, que requer o respeito ao contexto em que tais arquivos foram criados, preservando então sua interrelação original;
3. Preservar a autenticidade dos documentos, sendo então usada como ferramenta à diplomática que consiste na verificação das características intrínsecas e extrínsecas dos documentos a fim de verificar sua autenticidade;
4. Assegurar a comunicabilidade dos documentos;
5. Responsabilidade no tratamento de documentos, e a orientação aos demais que lidam com documentação em sua origem para que observem os documentos que devem ter um tratamento criterioso, pois possuem caráter de prova e posteriormente irão para a guarda permanente;
6. O Arquivista possui o objetivo de atender ao maior número de usuários, oferecendo seus serviços com imparcialidade;
7. Visa manter o equilíbrio de acordo com a legislação, na disseminação de informações públicas e privadas;
8. Atender a todos que solicite informação, sem usar do poder para privilegiar a terceiros;
9. Buscar novos conhecimentos, acompanhando o crescimento tecnológico para inovar o seu ambiente de trabalho, favorecendo com isso aos usuários com a otimização na busca de informação;
10. Busca relação com áreas afins do seu ambiente de trabalho para garantir a utilização e conservação do patrimônio documental da instituição.

Os dez requisitos a serem seguidos pelo arquivista são fundamentais para que o tratamento técnico empregado a determinado documento seja eficaz para que a informação contida nele não se perca, chegando então ao receptor/usuário na íntegra intencionando-se a compreensão exata acerca da informação ali contida.

A informação é de suma importância quanto à democracia, para isso é

necessário seguir “à risca” os dez parâmetros éticos do arquivista. Todos esses cuidados são observados para um único objetivo que se tem na área da Arquivologia e outras afins, que é a disseminação da informação. Disseminar informação é uma garantia prevista na Lei 12.527 que garante ao cidadão o acesso à informação a que for necessário, como garantia por lei o acesso a informação por consequência promove a democracia, pois torna o cidadão um indivíduo a par das informações, políticas, sociais, econômicas, dentre outras.

Em se tratando de disseminação da informação para a promoção da cidadania é importante entender como surgiram às primeiras menções em torno da temática “direitos humanos” e qual sua importância.

No período da Revolução Francesa houve a criação da Declaração dos Direitos dos Homens e do Cidadão que serviu como base para a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinada em 1948, que foi influenciada principalmente pelas barbáries que aconteceram durante a Segunda Guerra Mundial. É importante frisar que antes disso já se debatia sobre direitos dos homens, um exemplo disso foi à defesa da igualdade de todos os homens em uma mesma dignidade que era defendida pelo cristianismo, dentre outras que já eram discutidas por várias instituições.

O direito à vida digna, direito a informação, direito de ir e vir, são direitos essenciais para vida em sociedade, portanto os direitos humanos foram um grande avanço para que os homens pudessem viver em sociedade. Atualmente, os direitos humanos possuem representantes que lutam para garantir que todos esses pré-requisitos sejam respeitados e que o homem tenha seus direitos preservados, pois o direito de um termina quando começa o do outro. Os autores Santos, Duarte e Prata relatam uma das garantias que é assegurado nos direitos humanos que é o acesso a informação:

[...] depreende-se daí que a informação é um dos pressupostos básicos para o exercício da cidadania. É por meio do acesso a informações que o cidadão tem condições de conhecer e cumprir seus deveres, bem como de entender e reivindicar seus 48 direitos. Somente através de informação os indivíduos podem contribuir participar e ocupar seu espaço na sociedade, assim como acompanhar, avaliar e questionar as ações do Estado com o objetivo de promover o bem comum (SANTOS; DUARTE; PRATA, *apud* BELLUZZO, 2013)

Por isso a grande preocupação em gerir a informação para que possa chegar ao usuário de forma plena e na íntegra, pois o acesso à mesma proporciona a democracia e resolução de problemas, pois a informação possui poder de prova e com isso pode resolver casos jurídicos, prestação de contas, dentre outros.

## 5. ANÁLISE COMPARATIVA: APRESENTAÇÃO, ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS.

A análise comparativa ocorreu entre a teoria das Dimensões da Competência informacional e o documento Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos.

O documento Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos foi desenvolvido pelo Conselho Internacional de Arquivos (CIA) no ano de 2016, possui uma organização que consiste em cinco (05) eixos contendo 25 princípios que devem ser seguidos pelo profissional com o intuito de mostrar as responsabilidades do arquivista de acordo com o Código de Ética.

As diretrizes apresentadas estão com enfoque na promoção dos direitos humanos, sempre respeitando que o cidadão possui o pleno direito de acessar as informações que desejar, observando aquelas que possuem determinado grau de sigilo. Para oferecer uma melhor apresentação, os princípios foram divididos em cinco quadros com seus respectivos eixos:

**Quadro 2 - Eixo I - Selecionar e conservar arquivos**

| EIXO                                | PRINCÍPIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - Selecionar e conservar arquivos | <p><b>Princípio 1</b>– Instituições e arquivistas devem criar e manter sistemas de arquivamento que protejam arquivos que documentem Direitos Humanos e devem agir para garantir que a gestão desses arquivos preserve sua integridade e seu valor como prova.</p> <p><b>Princípio 2</b> – Instituições e arquivistas devem impedir a destruição dos arquivos suscetíveis de conter elementos de prova da violação de Direitos Humanos ou de direito humanitário.</p> <p><b>Princípio 3</b> – Arquivistas devem selecionar adquirir e conservar arquivos que estão no âmbito e mandato da sua instituição Arquivística, sem discriminação proscriita pela Declaração Universal dos Direitos</p> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Humanos.</p> <p><b>Princípio 4</b> – Arquivistas devem considerar em cada decisão de avaliação a utilidade dos documentos para apoiar ou identificar uma reivindicação de direitos humanos, para auxiliar na identificação de autores de violações de Direitos Humanos, para permitir a identificação de pessoas que ocupavam posições nas quais poderiam ter se envolvido em violações dos direitos humanos, para esclarecer os fatos que levaram à violação de Direitos Humanos, para ajudar a elucidar o destino de pessoas desaparecidas, ou para capacitar os indivíduos a buscarem compensação por violações passadas de Direitos Humanos.</p> <p><b>Princípio 5</b> – Governos devem garantir que os arquivos relativos a violações de direitos humanos e direito humanitários sejam preservados. Governos e instituições privadas asseguram o fornecimento de fundos suficientes e outros recursos para a gestão profissional desses arquivos.</p> <p><b>Princípio 6</b> – Instituições e arquivistas devem garantir que os arquivos dos órgãos temporários estabelecidos para ajudar na justiça transicional sejam protegidos e preservados, tanto durante a existência da entidade quanto depois de sua extinção; a eliminação de quaisquer documentos desses órgãos deve ser prévia e publicamente noticiada.</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** Elaborado pelo autor com base no documento Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos (CIA, 2016).

### Quadro 3 - Eixo II - Dar acesso à informação em arquivos

| EIXO                                     | PRINCÍPIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| II - Dar acesso à informação em arquivos | <p><b>Princípio 7</b> - Arquivistas devem incluir na descrição de acervos arquivísticos, no máximo de seu conhecimento, informações que habilitem os usuários a compreender se o arquivo pode conter informação útil para se realizar uma reivindicação de direitos humanos, especialmente aquelas relativas a graves violações de direitos humanos, que ajudem a esclarecer o destino de pessoas desaparecidas ou que possibilitem aos indivíduos buscar compensação por violações anteriores de direitos humanos.</p> <p><b>Princípio 8</b>- Arquivistas devem rapidamente arranjar e descrever os arquivos para assegurar acesso igual, justo e eficaz aos</p> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>usuários, dando prioridade à organização e à descrição daqueles acervos arquivísticos que documentem graves violações de direitos humanos.</p> <p><b>Princípio 9</b> - Governos devem assegurar que seja dado acesso a seus arquivos relativos a violações de direitos humanos e do direito humanitário. <b>Princípio 10</b> - Arquivistas devem defender e apoiar o direito de acesso a arquivos públicos e incentivar as instituições não governamentais a fornecer acesso semelhante aos seus arquivos, de acordo com os princípios de acesso aos arquivos, adotados pelo Conselho Internacional de Arquivos em agosto de 2012.</p> <p><b>Princípio 11</b> - instituições e arquivista devem assegurar que existem salvaguardas para proteger as informações pessoais contra acesso não autorizado, a fim de garantir o respeito pelos direitos, liberdades fundamentais e dignidade das pessoas às quais a informação é relativa.</p> <p><b>Princípio 12</b> - Arquivistas devem fornecer serviço de referência, sem discriminação, conforme prescrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Todas as pessoas têm o direito de solicitar a assistência de um arquivista para ajudá-las a localizar arquivos que podem permitir-lhes exercer os seus direitos.</p> <p><b>Princípio 13</b> - Arquivistas devem assegurar o acesso a arquivos às pessoas que procuram defender-se de acusações de violações de direitos humanos.</p> <p><b>Princípio 14</b> - Instituições, associações profissionais de arquivistas e indivíduos devem promover programas para informar o público sobre o seu direito de acesso aos arquivos e o importante papel dos arquivistas na proteção de suas liberdades fundamentais. Deve-se dar atenção especial para garantir que pessoas desfavorecidas saibam que podem solicitar a assistência de arquivista na localização e recuperação que lhes permitam fazer valer seus direitos.</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** Elaborado pelo autor com base no documento Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos (CIA, 2016)

**Quadro 4 - Eixo III- Salvaguardas especiais**

| EIXO | PRINCÍPIOS                                         |
|------|----------------------------------------------------|
|      | <b>Princípio 15</b> - Arquivistas que, no decorrer |

### III - Salvaguardas especiais

da sua atividade profissional, descubram arquivos que em boa-fé e por motivos razoáveis acreditam conter provas de graves violações de direitos humanos internacionalmente reconhecidos que **(A)** estão em curso ou **(B)** sobre as quais vítimas podem buscar compensação, devem informar as autoridades pertinentes sobre a existência de tais arquivos. **A)** Os governos devem oferecer a funcionários públicos canais internos ou de órgãos de supervisão para denunciar tais violações. **(B)** As instituições não governamentais podem oferecer canais a seus empregados para relatar violações de direitos humanos; se não existirem tais canais, os governos podem oferecer canais de denúncia a pessoas que não sejam funcionários públicos.

**Princípio 16** - Arquivistas que divulgam informação que mostra violações de direitos humanos ou de direito humanitário internacional, independentemente de a informação ser classificada ou confidencial. Têm o direito de comunicar a uma autoridade competente qualquer medida de retaliação relacionada à divulgação; desde que (a) no momento da divulgação o arquivista tivesse previamente tentando utilizar, sem que isso aumentasse o risco de retaliação, qualquer mecanismo de comunicação interno existente.

**Princípio 17** - Instituições e arquivistas devem respeitar o patrimônio cultural e jurídico dos países e comunidades e não adquirir arquivos que não correspondem à sua jurisdição. Políticas institucionais de aquisição devem respeitar o direito das comunidades a escrever suas próprias histórias.

**Princípio 18** - Instituição e arquivistas devem cooperar com instituições e indivíduos em outros países para gerir e resolver as reivindicações sobre disputa de arquivos deslocados, em um espírito de justiça e respeito mútuo. Se o retorno de arquivos deslocados acarreta risco de sua destruição, sua utilização para fins repressivos, ou coloca em risco pessoas cujas ações estão refletidas nos arquivos, o retorno deve ser adiado.

**Princípio 19** - Instituições proporcionam acesso a arquivos, também àqueles deslocados, a instituições de justiça transicional e a pessoas, inclusive a vítimas

|  |                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | e sobreviventes de grandes violações de direitos humanos - independentemente da sua nacionalidade - que precisam deles para buscar compensação por dano anterior aos seus direitos humanos ou para proteger os seus direitos fundamentais. |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** Elaborado pelo autor com base no documento Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos (CIA, 2016)

**Quadro 5 - Eixo IV - Educação e formação**

| EIXO                            | PRINCÍPIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IV - Educação e formação</b> | <p><b>Princípio 20</b> - Governos, associações profissionais de arquivistas, instituições arquivísticas e educacionais e profissionais individuais envolvidos em educação arquivística devem garantir que os arquivistas em relação a direitos humanos e liberdades fundamentais reconhecidas pelo direito nacional e internacional.</p> <p><b>Princípio 21</b> - Governos, associações profissionais de arquivistas e instituições arquivísticas e de ensino devem garantir que não haja discriminação contra pessoas que queiram ingressar na profissão de arquivista ou exercê-la continuamente.</p> <p><b>Princípio 22</b> - Em países onde existem grupos, comunidades ou regiões cujas necessidades de serviços arquivísticos não sejam cumpridas - especialmente quando tais grupos têm distintas culturas, tradições e idiomas, ou tenham sido vítimas de discriminação no passado -, governos, associações profissionais de arquivistas, instituições arquivísticas e de ensino e profissionais individuais devem tomar medidas especiais para oferecer aos integrantes desses grupos oportunidades para entrar na profissão de arquivista, e devem garantir que eles recebam formação adequada a essas necessidades.</p> |

**Fonte:** Elaborado pelo autor com base no documento Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos (CIA, 2016)

**Quadro 6 - Eixo V- Liberdade de expressão e associação**

| EIXO                                           | PRINCÍPIOS                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>V - Liberdade de expressão e associação</b> | <p><b>Princípio 23-</b> Arquivistas, como outras pessoas, têm à liberdade de expressão, de crença, de associação e de reunião. Em particular, têm o direito de tomar parte na</p> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>discussão pública de assuntos relativos à promoção e proteção dos direitos, os arquivistas não divulgam informações que obtiveram no desempenho de suas atividades profissionais e que não foram liberados para uso público pelos agentes autorizados.</p> <p><b>Princípio 24</b> -Arquivistas têm o direito de criar e se filiar a associações profissionais autônomas para representar seus interesses, promover sua educação e formação contínuas e proteger sua integridade profissional. O corpo executivo da associação profissional deve ser eleito por seus membros e deve exercer suas funções sem interferência. Governos devem reconhecer associações profissionais de arquivistas como organizações da sociedade civil que representam os interesses da profissão e seus praticantes.</p> <p><b>Princípio 25</b> - Associações profissionais de arquivistas devem fornecer orientação e apoio para os arquivistas que tratam de arquivos com questões relacionadas a direitos humanos.</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** Elaborado pelo autor com base no documento Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos (CIA, 2016).

O documento analisado possui um enfoque voltado aos parâmetros éticos que o profissional arquivista deve ter mediante situações que envolvam fatos voltados aos direitos humanos. O CIA evidencia o acesso à informação, no decorrer do documento, considerando-o como um direito fundamental do cidadão e eixo essencial na promoção da democracia. Cabe destacar que esse acesso não é apenas de responsabilidade do arquivista, mas também, e principalmente dos órgãos governamentais e associações que defendem os direitos dos profissionais arquivistas.

A teoria das dimensões da ColInfo desenvolvida por Vitorino e o documento do CIA apresentados foram analisados através do método comparativo com o intuito de relacionar os princípios apresentados no documento com cada uma das dimensões da ColInfo, a fim de demonstrar pormenorizadamente quais princípios irão relacionar-se com uma ou mais dimensões: técnica, estética, ética e política.

A seguir serão apresentados os quatro quadros – referentes às quatro dimensões e os princípios relacionados, iniciando pela Dimensão Técnica, conforme o Quadro 7:

**Quadro 7 - Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão técnica da Competência em Informação**

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>DIMENSÃO TÉCNICA</b></p> | <p><b>Princípio 1</b> – Gestão de documentos (garantia da integridade);<br/> <b>Princípio 3</b>– Selecionar documentos importantes de prova para garantia dos direitos humanos;<br/> <b>Princípio 8</b>– Arquivista deve arranjar e descrever os documentos garantindo e facilitando o acesso.<br/> <b>Princípio 9</b>– Facilitar o acesso a informações mesmo havendo dificuldade por conta de distância, utilização de base de dados, sites, etc...</p> |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** Elaborado pelo autor.

A dimensão Técnica está aliada às habilidades necessárias para realização de determinada ação que, no contexto de atuação do arquivista caracterizam-se em meios que proporcione o auxílio aos usuários da informação, que facilite na obtenção da informação: como encontra-las, como utiliza-las, de que forma as informações podem ser disseminadas, e como o profissional deve se portar na organização da informação para garantir a construção do conhecimento, assegurar direitos e benefícios, promovendo o pleno exercício de cidadania.

O **Princípio 1** refere-se ao tratamento dos documentos objetivando-se a organização da informação; visando sua conservação e uma posterior disseminação, sendo essa uma das principais funções que compete ao arquivista a fim de garantir a integridade das informações. Vale ressaltar que a preservação e acesso aos documentos de arquivo só são garantidas se todos os interessados – instituições, indivíduos e o arquivista, contribuírem para tal objetivo, sempre agindo de forma responsável (CIA, 2016).

Esse princípio diz respeito às habilidades adquiridas pelo profissional arquivista durante o período de formação e com as experiências de estágios e outros trabalhos referentes a gestão de documentos. A relação existente entre o Princípio I e a Dimensão Técnica consiste no fato de que as habilidades do profissional irão auxiliar na formulação de estratégias para lidar com a informação, o “como fazer”, como encontrar a informação, como dissemina-la, ou seja, gerir a informação irá

resultar na formulação de instrumento de pesquisa que conduzirá melhor o usuário na busca por informações.

Com relação ao **Princípio 3**, o documento analisado destaca o artigo 2º da Declaração Universal dos Direitos Humanos que afirma que todos têm direitos e liberdades “sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou outra condição”. E nesse contexto, os arquivistas devem garantir a aquisição de arquivos que reflitam e sejam pertinentes a todos os grupos, rechaçando ações de instituições arquivísticas que discriminam em seu programa de aquisição de arquivos de acordo com o seu mandato, mas independentemente de seu foco especial, nos limites dele são inclusivas. Esse princípio, se adequa a Dimensão Técnica considerando a atividade de Identificação Arquivística como meio de identificar quais informações contidas em determinados arquivos possuem relevância no contexto que estão inseridas.

O princípio 3 reflete também questões da Dimensão Estética, pois quando se trata da identificação documental, é necessário que o Arquivista seja conhecedor daquele assunto, pois do que adianta fazer a identificação sem reconhecer acerca do assunto ali contido, não sabendo qual a serventia que aquele documento possui, quais as violações ali contidas, dentre outras implicações.

O Princípio 8 do eixo II relaciona-se a descrição e arranjo das informações, essas funções arquivísticas são cruciais para o acesso a informação e relaciona-se a Dimensão Técnica por ser uma preocupação da Colnfo quanto ao acesso da informação, como a mesma será divulgada, quais os meios a serem utilizados para mostrar aos usuários quais informações o arquivo tem sob custódia. Portanto, a descrição é o subsídio base para a produção de instrumentos de pesquisa, que irão proporcionar o acesso e divulgação das informações.

A Competência em Informação tem objetivo, segundo Dudziak (2010), de proporcionar habilidades aos usuários para que possam avaliar e usar a informação de forma autônoma, tornando os sujeitos independentes, quanto ao uso informacional, trazendo consigo a promoção da cidadania e a produção de novos conhecimentos. Mas para que isso ocorra é necessário que o profissional de arquivo procure meios que proporcione uma maior comodidade quanto ao acesso, considerando as possibilidades de acesso remoto que evidencia a necessidade de uso de recursos tecnológicos para proporcionar o acesso, disponibilizando

informações em bases de dados, blogs, criando sites que possuem em anexo os documentos que estão sobre sua custódia. Todas essas preocupações quanto ao acesso da informação aos usuários estão relacionadas com a Dimensão Técnica da ColInfo, no que se refere a disseminação e transmissão da informação bem como às garantias de acesso e promoção da cidadania.

A Dimensão Estética consiste na capacidade do indivíduo de relacionar os fatos que lhes são apresentados para ter uma compreensão de quais são os parâmetros que pretendem ser apresentados, e como a informação não possui um caráter de neutralidade. A comparação desta dimensão com o documento está explícita no Quadro 8:

**Quadro 8 - Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão Estética da Competência em Informação**

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>DIMENSÃO ESTÉTICA</b></p> | <p><b>Princípio 2</b> – Impedir a destruição de arquivos que detenham documentos que comprovem violações dos direitos humanos. <b>Princípio 4</b>– Analisar documentos e identificar de acordo com o assunto (interpretação) documento probatório. <b>Princípio 15</b>– Identificar durante o diagnóstico documento que por boa-fé acredite conter provas de violações dos direitos humanos. <b>Princípio 20</b>– Garantia de que o profissional de Arquivo possui competência para lidar com as informações</p> |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** Elaborado pelo autor.

A análise do quadro 8 evidencia a ligação dos **princípio 2 e 4**, que pertencem ao **Eixo I** que dizem respeito à conservação da informação, sendo relacionado à Dimensão Estética, pois a identificação tem forte relação com a interpretação da informação; para isso o arquivista deve ter o discernimento sobre a informação, para inserir nela o sentido de prova sobre determinado assunto, no caso do documento que está à tona, dá o sentido de prova a informações que detenham fatos sobre violações dos direitos humanos, documentos que comprovem momento de criação, acontecimentos importante sobre a valorização dos direitos humanos, dentre outros. Mas, para que o arquivista possa inserir valor de prova aos documentos é necessário que o mesmo esteja atualizado acerca do assunto que está diante dele, pois como o profissional irá julgar como importante uma informação sem conhecer o contexto de criação da mesma? Assim o Princípio 4 relaciona-se com a Dimensão

Estética considerando a Competência em Informação do Arquivista, ou seja, aquele que conhece do assunto e contexto de criação do documento, torna-se apto a julgar o valor daquela informação.

Com relação ao Princípio 2 este possui estreita relação com a Dimensão Estética, ao considerar a habilidade do Arquivista de ter discernimento quanto a importância da informação contida nos documentos e intervir na destruição e futura preservação dos mesmos.

Quando se trata de documentos que comprovam a existência de irregularidades de condutas, o Arquivista deve observar os documentos referentes a esses atos que exprimem algum tipo de delito contra os direitos humanos ou uma infração passível de pena, por isso a importância do **Princípio 15** do **eixo III** que consiste na salvaguarda de documentos referentes a violações dos direitos humanos. O papel do arquivista nesse contexto de proteção de documentos, está relacionado à Dimensão Estética, considerando seu conhecimento o assunto que contém no documento, bem como seu contexto de criação e ao fazer o diagnóstico dos documentos irá tomar a decisão de separar o documento, dando a ele os tratamentos técnicos necessários para uma posteriormente disseminar a informação como prova.

A análise do Princípio 15 identificou familiaridade com os preceitos da função Avaliação Arquivística, onde o profissional ao se deparar com as informações dos documentos e embasado em seus conhecimentos, irá julgar o valor da informação e com isso identificar o valor administrativo ou histórico, ações que precedem o processo de eliminação ou guarda permanente. Essa análise evidenciou a relação com a Dimensão Estética, pois a capacidade do Arquivista em lidar com a informação, pois a vivência do profissional lhe auxilia no julgamento de valor sobre determinada informação, por isso a importância do aprendizado ao longo da vida, paralelamente ao desenvolvimento de habilidades da Competência em Informação, desde o começo da vida escolar de uma criança até seu mais alto nível de formação acadêmica para incentivar o desenvolvimento do senso crítico e possibilitar um melhor julgamento de valor das informações recebidas.

O **princípio 20** demonstra a importância de o arquivista possuir plena capacidade de desenvolver as atividades mediante as informações. Esse princípio relaciona-se a Dimensão Estética, pois demonstra que o Arquivista deve manter-se informado quanto ao assunto que os documentos contém, pois não tem como julgar

uma informação com teor de prova sem ao menos conhecer do assunto à tona, caso o mesmo não possua essa habilidade, é importante que busque novas informações acerca do assunto para que seu julgamento de valor seja coerente quanto à informação que lhe fora apresentada.

Para que se possa impor o senso crítico na interpretação da informação contida no documento, é necessário que o profissional possua parâmetros éticos que o auxilie na organização da informação na construção do conhecimento, portanto o quadro 9 relaciona a Dimensão Ética com os princípios do documento do Conselho Internacional de Arquivos.

**Quadro 9** - Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão ética da Competência em Informação.

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>DIMENSÃO ÉTICA</b></p> | <p><b>Princípio 3</b>– O Arquivista deve conservar arquivos que estão no âmbito e mandato da sua instituição arquivística, sem discriminação. <b>Princípio 7</b>– Arquivista deve disseminar informações importantes no quesito direitos humanos; <b>Princípio 8</b>– O arquivista deve assegurar o acesso igual, justo e eficaz aos usuários. <b>Princípio 11</b> -O Arquivista junto da instituição mantenedora deve garantir a salvaguarda de documentos que tenham caráter de sigilo, para não ocasionar problemas a terceiros. <b>Princípio 12</b>– Garantir o direito de que todo indivíduo pode solicitar qualquer informação e ter acesso a ela. <b>Princípio 13</b>– Arquivistas devem dá acesso a pessoas que necessitem de informações que comprovem violações dos direitos humanos. <b>Princípio 17</b>– Intuições arquivísticas e os Arquivistas devem respeitar o patrimônio cultural e jurídico dos países e comunidades e não adquirir documentos que não seja de sua jurisdição. <b>Princípio 23</b>– Garantia da liberdade de expressão, e a não divulgação de informações que não foram autorizadas para serem disseminadas.</p> |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** Elaborado pelo autor.

A Dimensão Ética relaciona-se com o uso da informação de forma adequada sem que haja danos a terceiros, pois a informação pode ser utilizada para comprovação de fatos e, portanto, necessitam de cuidados técnicos para que os dados contidos não sejam utilizados de forma que venham causar prejuízos, como é o exemplo de documentos que possuem grau de sigilo. Esses documentos podem

ser processos judiciais, estratégias militares, dentre outros. A habilidade de utilizar a informação de maneira responsável está evidente no **princípio 11** do **Eixo II**, que relata a importância da salvaguarda de documentos classificados como sigilosos, garantindo então a proteção da informação.

A relação referente ao Princípio 11 está na Dimensão Ética, evidenciado na proteção de dados sigilosos, pois a responsabilidade do uso da informação resvala muito acerca do sigilo, que também é garantido pela Lei de acesso a informação (Lei 12.527) e requer que o profissional e o usuário sejam Competentes em Informação acerca da Dimensão Ética que consiste no uso adequado da informação, para não ocasionar prejuízos a terceiros.

O acesso à informação embasado pela Lei 12.527 é um ponto muito importante quando falamos da Dimensão Ética, pois, oferecer acesso a informação é respeitar os direitos de outrem e a relação dessa dimensão com o documento “Princípios básicos sobre Arquivistas na defesa dos direitos humanos” está evidente também no **Princípio 13** que se encontra no **eixo II** que diz respeito ao acesso da informação para comprovação de fatos que representem violações aos direitos humanos, dando então ao requerente embasamento para futuras defesas.

Essas provas só são garantidas aos cidadãos graças a Lei de acesso a informação que aliada às habilidades propiciadas pela ColInfo tem traçado novas estratégias quanto a disseminação da informação, que relacionando a Dimensão Ética está na responsabilidade quanto a veiculação da informação, pois no inciso I do Artigo 3º da lei 12.527, menciona a garantia de sigilo de informações de estratégias militares, segredos de Estado, documentos particulares, dentre outros, precisam ser resguardados, podendo serem disseminados caso tenha uma autorização prévia. Esse recorte da lei relaciona a Dimensão Ética por incentivar a responsabilidade do usuário e do Arquivista quanto à proteção das informações.

A ética do profissional Arquivista é um ponto principal nessa dimensão, pois o tratamento cordial aos usuários, a atenção na resolução de problemas referentes ao Arquivo, o respeito a informações que remonte a cultura de determinados povos, trabalho de forma coerente ao classificar e organizar documentos que possuem valor de prova, na identificação de documento de valor secundário (histórico), a proteção de documentos de caráter sigilosos, o respeito aos princípios Arquivísticos, que são requisitos que se relacionam tanto com o Arquivista nas suas relações pessoais, quanto as suas relações com as informações contidas nos documentos, pois a

grande relação entre os Princípios e a Dimensão Ética está na responsabilidade quanto ao uso da informação; como deve empregar essa informação; quando e onde posso utiliza-la sem causar qualquer tipo de dano.

Portanto, o **Princípio 3** do **eixo I** que remonta para a conservação da informação é de suma importância quanto a gestão democrática da informação, pois o Arquivista como profissional ético deve gerir a informação sem impor discriminação a determinados assuntos, esse princípio também está inserido na Dimensão Estética pelo fato de ser um ato prático baseado nas funções do Arquivista. A relação com a Dimensão Estética ocorre quando há o respeito à proveniência da informação, ou seja, respeitando sempre a origem da informação.

O **Princípio 8** do **Eixo II** reforça acerca da gestão de forma igualitária e a disseminação justa da informação ao cidadão, pois a democracia advém do acesso da informação na íntegra, tendo como exemplo disso o **Princípio 12** do **Eixo II**, que todo o cidadão tem o direito de requerer a qualquer informação que o desejar. Nesse contexto, o profissional Arquivista deve se posicionar de forma ética a essas solicitações de usuários, pois eles possuem o direito de acesso a qualquer informação, exceto aquelas que possuem classificação de sigilo que de acordo com o **Princípio 23** do **Eixo V**, os arquivistas devem garantir a liberdade expressão, porém, devem se respaldar quanto ao acesso de informações que não foram liberadas ao público, agindo com responsabilidade perante informações que podem trazer prejuízo ao profissional, a instituição que produziu, ao órgão produtor e a outrem.

Essa questão de documentos sigilosos não detém apenas a ética do profissional Arquivista, mas também aos órgãos governamentais que não dão a atenção devida a salvaguarda de documentos, nem o respaldo devido aos profissionais de arquivo quanto aos documentos que não podem ser veiculados sem uma autorização prévia, para isso o quadro 10 irá demonstrar quais os princípios que se relacionam a Dimensão Política da ColInfo.

**Quadro 10** - Análise Comparativa: Princípios básicos sobre o papel dos Arquivistas na defesa dos Direitos Humanos X Dimensão política da Competência em Informação.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>Princípio 5</b> - O governo deve garantir que os arquivos que contenham documentos referentes aos direitos humanos sejam preservados. <b>Princípio 9</b> – Governo deve garantir que possa ter acesso aos arquivos que tenham informações sobre violação dos</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>DIMENSÃO POLÍ TICA</b></p> | <p>direitos humanos e do direito humanitário. <b>Princípio 10</b>– Arquivistas devem incentivar o acesso a arquivos públicos, incentivando também arquivos não governamentais a disseminarem as informações sobre sua guarda. <b>Princípio 14</b>– Associações, arquivistas, instituições devem divulgar para deixar esclarecido o direito que o cidadão tem sobre acesso a informações. <b>Princípio 16</b>– políticas de proteção ao profissional de Arquivo o deixando respaldado sobre retaliações por conta da disseminação de informações que comprovem desvios aos direitos humanos. <b>Princípio 18</b>– Ser mediador de conflitos entre Arquivos. <b>Princípio 21</b>– Garantir a visibilidade da área (Arquivologia) <b>Princípio 22</b>– Auxiliar a terceiros de lugares onde não possuem profissionais para que possa instruir as pessoas sobre a Arquivologia e a importância da gestão de documentos. <b>Princípio 24</b>– O direito de filiação a associações de Arquivistas. <b>Princípio 25</b>– Garantia de orientação aos seus filiados por parte da associação de Arquivistas.</p> |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** Elaborado pelo autor.

A Dimensão Política está estritamente relacionada a devida atenção que o profissional Arquivista deve ter quanto a informação, que diz respeito ao acesso a informação, ao plano de classificação da instituição (que não deixa de ser uma política), ao conhecimento acerca de informações referentes a eliminação e a guarda de documentos. Todos esses conhecimentos remontam ao **Princípio 9** do **Eixo II** que afirma a importância do governo quanto ao acesso a informações referentes aos Direitos Humanos e aos demais assuntos que estão sobre custódia dos arquivos. Para que se tenha êxito quanto ao acesso, considerando que uma informação que não recebeu tratamento técnico apresenta limitações no quesito disseminação, pois fica impossível disseminar uma informação sem que haja por exemplo, a descrição sobre o conteúdo do determinado documento.

O Arquivista como sendo o que detém os conhecimentos acerca das políticas de informação da instituição ao qual é vinculado, possui então o embasamento necessário para cobrar dos órgãos governamentais medidas que possibilite o fácil acesso aos arquivos públicos, incentivando também outros arquivos não governamentais a disseminarem as informações sobre sua custódia, indo então de

acordo com o **Princípio 10**.

O Arquivista por fazer parte ativa em associações de profissionais e também por conhecer os elementos apresentados na lei de acesso a informação, possui a incumbência de juntamente com outros membros da associação buscar informar aos cidadãos os seus direitos mediante o acesso a informação, pois muito desconhecem a lei e acabam perdendo certos privilégios por conta da falta de informação. Nesse contexto, o **Princípio 14** relaciona-se a Dimensão Política por conta da divulgação por parte das associações e dos Arquivistas aos cidadãos acerca do direito de acesso a informação.

Em se tratando de associações de profissionais, o **Princípio 21** relaciona-se com a Dimensão Política, pois as associações embasadas nas leis que regem a profissão buscam espaço no meio da sociedade, com isso essa busca gera uma maior visibilidade para a profissão e também para o Arquivo, pois a visibilidade principalmente quando se utiliza a mídia, traz consigo o desejo do telespectador a conhecer aquilo que está sendo veiculado.

O Arquivista como profissional da Informação deve sempre estar buscando novos meios para disseminar a informação, deixando-a sempre acessíveis aos cidadãos, buscando auxílio em outras áreas, principalmente na Tecnologia da Informação (TI) que irá proporcionar bases de dados, sites, que venham auxiliar nesse acesso da informação aos indivíduos, a relação com as duas áreas remete a importância da disseminação e da segurança quanto aos dados armazenados em base de dados, essa segurança relaciona-se a Dimensão Política, pois, está estritamente ligada a utilização segura da informação.

Assim, ao finalizar a análise comparativa os princípios elencados no documento do CIA com a Teoria das dimensões da ColInfo, foi possível compreender ainda outros aspectos relevantes.

A Dimensão Estética está voltada para a interpretação crítica da informação, os elementos presentes nessa dimensão da ColInfo nos remetem aos sentimentos, as habilidades adquiridas no decorrer da vida. A Dimensão Estética esta estritamente ligada ao recebimento da informação e na disseminação, pois, quando é recebido o receptor emprega a ela seus conhecimentos adquiridos, dando então uma interpretação pessoal e quando disseminada a informação que anteriormente tinha um teor “A” ao ser disseminado já possui um teor “B” pois está empregada de subjetividade do informante, e assim sucessivamente.

As Dimensões Ética e Política estão interligadas, pois relacionam-se ao fato de utilizar a informação de forma responsável sem que se tenha prejuízo a terceiros, ou então, a utilização de informações que não possuem uma autorização prévia, ocasionando infração aos direitos autorais. Um ponto muito importante quanto a Dimensão Política e o documento do CIA é a questão do profissional Arquivista sofrer pressão ao gerir documentos que detenham informações pertinentes a assunto referentes a violações de direitos humanos.

As pressões sofridas pelo Arquivista se referem ao impedimento de ter acesso aos documentos para colocar em prática a gestão, sendo então pressionados a aprovar a eliminação de documentos que comprovem fatos referentes a violação de direitos humanos, não relacionar os documentos que detenham assuntos que podem implicar sanções a terceiros em ferramentas de pesquisas (catálogos, índices remissivos, dentre outros), evitando que usuários encontrem informações que venham provar violações de direitos humanos.

Os resultados obtidos na pesquisa demonstram que as funções empregadas pelos Arquivistas, referente aos procedimentos de gestão, vão de acordo com as quatro dimensões da ColInfo, e demonstrando que as dimensões precisam estar interligadas para que a informação seja organizada e disseminada na íntegra, reforçando então a proposição de Vitorino (2011) sobre a Teoria, que ressalta a importância do funcionamento das quatro dimensões em conjunto. Dessa forma, a pesquisa concluiu a ampla relação entre as dimensões da ColInfo e os Princípios do profissional Arquivista, explicitamente nos processos onde o arquivista atua como mediador no acesso a informação, promovendo então a cidadania como resultado da disseminação.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar a pesquisa que teve como objetivo apresentar elementos que delimitassem o papel do arquivista na promoção da cidadania e na garantia de defesa dos direitos humanos, com base na abordagem da Competência em Informação (CoInfo), ficou evidente que a temática oriunda da Biblioteconomia e da Ciência da Informação, vem crescendo de forma exponencial na Arquivologia, considerando a necessidade de instruir o profissional que lida com a informação e o usuário que necessita da mesma, sobre como agir mediante a necessidade de informação, utilizando suas habilidades cognitivas que foram adquiridas no decorrer da vida.

Cabe aqui considerar que “Os Princípios básicos sobre o papel dos arquivistas na defesa dos direitos humanos”, foram formulados para ajudar as instituições que preservam arquivos na sua tarefa de assegurar o papel adequado dos arquivistas no apoio aos direitos humanos, fornecer diretrizes aos arquivistas que, no decurso do seu trabalho diário, devem tomar decisões que podem afetar a aplicação e a proteção dos direitos humanos, oferecer apoio a associações profissionais de arquivistas que lidam com questões de direitos humanos a entender a importância das questões abrangidas pelos princípios e a contribuição que os arquivistas profissionais podem fornecer à proteção dos direitos humanos (CIA, 2016).

Nesse contexto, os princípios apresentados fornecem diretrizes para os Arquivistas lidarem em seu cotidiano com a informação, promovendo inclusive cursos de capacitação para os usuários de Arquivo, sobre como lidar com a informação de forma crítica e competente. Além dos arquivistas, o documento fornece elementos que proporcionam que grupos de profissionais possam disseminar conhecimento acerca do acesso as informações, bem como oferecer por meio de oficinas, instruções sobre o uso da informação, destacando assim ações presentes nos preceitos da Competência em informação que precisam ser divulgadas de forma ampla e melhor delimitadas nos cursos de graduação e nas possibilidades de formação continuada dos arquivistas.

É sabido que a temática Competência em Informação está presente em algumas grades curriculares de cursos de Arquivologia das universidades Brasileiras, tanto com a oferta de disciplinas específicas, como pelos documentos

norteadores da formação arquivística, onde as diretrizes de ColInfo transitam mesmo que de forma implícita (FURTADO *et al*, 2017). Contudo, são ações ainda insuficientes diante da relevância do tema para a Arquivologia, considerando que a ColInfo ofertada como uma disciplina obrigatória nos cursos de Arquivologia, fornecerá subsídios para que os Arquivistas desenvolvam habilidades necessárias que os auxiliem no entendimento quanto ao acesso a determinadas informações, tendo como exemplo disso a Dimensão Estética que diz respeito a capacidade de o profissional julgar valor das informações por ele avaliada.

Dessa forma, evidencia-se que os resultados obtidos na pesquisa não irão suprir todas as questões relacionadas acerca da ColInfo no desenvolvimento das habilidades do arquivista, mas irá auxiliar na construção de novas pesquisas sobre o tema abordado.

## REFERÊNCIA

BRASIL. **Lei n ° 6.546**, de 04 de julho de 1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, e dá outras providências Diário Oficial da União, seção 1, 5 jul. 1978, p. 10296.

BRASIL. **Decreto nº 82.590**, de 6 de novembro de 1978. Regulamenta a Lei n. 6.546, de 4 de julho de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e técnico de Arquivo. Diário Oficial da União, seção 1, 7 nov. 1978, p.17834.

BELLUZZO, Regina Celia Baptista; FERES, Glória Georges. **Competência em informação: de reflexões às lições aprendidas**. São Paulo: FEBAB, p. 58- 109, 2013.

BELLUZZO, R. C. B. (2017). **O estado da arte da competência em informação (ColInfo) no Brasil: das reflexões iniciais à apresentação e descrição de indicadores de análise**. *RBBB. Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação*, 13, 47-76.

FACHIN, O. **Fundamentos de Metodologia**. São Paulo: Saraiva, 2003. 200 p.

FARIAS, Christianne Martins; VITORINO, Elizete Vieira. Competência informacional e dimensões da competência do bibliotecário no contexto escolar. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 14, n. 2, p. 2-16, 2009

FIALHO, FAP Ciências da Cognição. Florianópolis: Insular, 2001.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

HORTON JR, Forest Woody; KEISER, Barbie E. Encouraging Global Information Literacy. **Computers in libraries**, v. 28, n. 10, p. 6, 2008.

MONDAINI, Marco. **Direitos humanos**. Editora Contexto, 2006.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. Unidade 2—a pesquisa científica. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, p. 31-42, 2009.

DE LIMA HATSCHBACH, Maria Helena; OLINTO, Gilda. Competência em informação: caminhos percorridos e novas trilhas. **RBBB. Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, v. 4, n. 1, p. 20-34, 2008.